



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado, e, por intermédio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a realização de estudos visando à contratação, em caráter temporário, de guarda-vidas civis para a execução de atividades de salvamento aquático no Estado de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o salvamento aquático representa um componente fundamental da segurança pública, especialmente em períodos de alta afluência de pessoas, como o veraneio, quando se observa um aumento considerável no fluxo de banhistas nas praias e rios de Santa Catarina. A dinâmica das atividades aquáticas, aliada à variabilidade das condições climáticas e das características das águas, impõe a necessidade de uma estrutura de segurança robusta e eficaz;

- a presença de guarda-vidas não apenas assegura a integridade física dos frequentadores, mas também desempenha um papel educativo, orientando os banhistas sobre os riscos associados ao ambiente aquático e as melhores práticas de segurança. A atuação desses profissionais é respaldada por normativas e diretrizes que visam a padronização dos serviços de salvamento, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com os protocolos de segurança. Assim, a implementação de um sistema de salvamento aquático bem estruturado, com a contratação de guarda-vidas civis, se torna uma medida estratégica para a promoção da segurança pública e a preservação da vida nas áreas de lazer aquático em Santa Catarina;- os guarda-vidas civis exercem funções cruciais no salvamento aquático, especialmente em áreas de difícil acesso, onde a intervenção de outros setores de segurança pode ser limitada ou demorada. A agilidade e a eficiência desses profissionais são determinantes para a resposta a emergências, permitindo a rápida identificação e contenção de situações de risco, como afogamentos e outras intercorrências que possam ocorrer. Além de suas competências em resgate, os guarda-vidas são treinados para a prestação de primeiros socorros, o que lhes confere um papel multifacetado na proteção da vida e na promoção da segurança nas atividades recreativas em ambientes aquáticos. Sua atuação não apenas minimiza os impactos de acidentes, mas também contribui para a conscientização dos banhistas sobre práticas seguras, reforçando a importância da prevenção e da educação em saúde pública;

- atualmente, a prestação de serviços pelos guarda-vidas civis é realizada de maneira voluntária, o que significa que esses profissionais dedicam seu tempo e habilidades sem receber uma remuneração formal ou benefícios trabalhistas. Essa condição de trabalho voluntário resulta em jornadas de trabalho frequentemente longas e extenuantes, sem que haja qualquer tipo de proteção previdenciária, como aposentadoria ou seguro em caso de acidentes, e sem o amparo de um suporte legal adequado que regule suas atividades e direitos. A ausência de um vínculo empregatício formal e de garantias trabalhistas não só expõe os guarda-vidas a riscos físicos e financeiros, mas também pode impactar negativamente a qualidade do serviço que prestam, uma vez que a falta de condições adequadas de trabalho e de segurança pode levar ao desgaste físico e mental desses profissionais. Além disso, a segurança dos próprios guarda-vidas é comprometida, pois, sem a devida proteção

legal e previdenciária, eles ficam vulneráveis a situações de risco sem o respaldo necessário para lidar com eventuais consequências. Essa situação demanda uma revisão urgente das políticas públicas e da legislação pertinente, visando assegurar condições dignas e seguras para esses profissionais essenciais à segurança pública.

- A Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 89, estabelece que a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e funcionamento da administração pública, bem como sobre a criação e extinção de cargos, é de competência exclusiva do Governador do Estado. Essa disposição constitucional reforça a importância do papel do Executivo na regulamentação de questões que envolvem a segurança pública e a proteção dos cidadãos, especialmente em áreas críticas como o salvamento aquático. Assim, a proposta de regulamentação da contratação temporária de guarda-vidas civis, elaborada pela Associação de Salvamento Aquático de Florianópolis - ASAF, a qual acompanha a presente proposição, se insere no contexto da necessidade de uma legislação que não apenas reconheça a relevância desses profissionais, mas que também estabeleça um marco legal que assegure seus direitos trabalhistas e previdenciários, promovendo, assim, um ambiente de trabalho mais seguro e digno; e

- Diante da relevância da matéria e da competência exclusiva do Governador, é fundamental que o projeto de lei desenvolvido pela Associação seja considerado como uma contribuição valiosa para a formulação de políticas públicas eficazes. O projeto visa não apenas regulamentar a contratação temporária de guarda-vidas civis, mas também garantir a continuidade e a qualidade do serviço de salvamento aquático no estado, aspectos essenciais para a proteção da vida e da integridade física dos cidadãos que frequentam as praias e áreas de lazer. A implementação de direitos trabalhistas e previdenciários para esses profissionais é um passo crucial para a valorização da categoria, que desempenha um papel vital na segurança pública, e para a melhoria das condições de trabalho, refletindo diretamente na eficiência e na eficácia das ações de salvamento aquático em Santa Catarina. Portanto, a sugestão de encaminhamento deste projeto ao Governador é um convite à reflexão e à ação, visando a construção de um estado mais seguro e justo para todos.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto que sugere a Vossa Excelência à contratação, em caráter temporário, de guarda-vidas civis para a execução de atividades de salvamento aquático no Estado de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 13/12/2024, às 10:58.
